



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Sebastião.”

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de São Sebastião, para o mandato de 2025 à 2028, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, §4º, da Constituição Federal, na seguinte conformidade:

I – O Prefeito Municipal receberá o subsídio mensal de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

II – O Vice-Prefeito receberá o subsídio mensal de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

III – Os Secretários Municipais receberão o subsídio mensal de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Artigo 2º - O Vice-Prefeito fará jus à diferença apurada de seu subsídio e do Prefeito quando assumir a titularidade do cargo nos casos de afastamento ou ausência autorizada do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente LEI correrão à conta dos recursos próprios do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Atendendo às determinações constitucionais e da Lei Orgânica, a Mesa Diretora desta Casa de Leis apresenta o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a fixação dos subsídios **do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Sebastião** para a legislatura de 2025 a 2028.

A fixação de subsídios para os agentes políticos deve ser tratada com base na legislação municipal, considerando os princípios constitucionais e os direitos sociais, e deve ser regulamentada por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

A iniciativa guarda em si um direito-obrigação que decorre do mandato constitucional e é assunto de natureza privativa da Casa Legislativa, de natureza institucional.

A apresentação deste projeto decorre de determinação legal que emana da Constituição Federal enunciados no Artigo 29, inciso V. Insta salientar que a aplicação desta lei encontra respaldo orçamentário-financeiro da municipalidade que é plenamente capaz de arcar com as despesas decorrentes do presente projeto.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

13 de dezembro de 2023.

Marcos Antonio do Carmo Fuly

"Fuly"

Vereador(a)

Daniel Simões da Costa

"Daniel"

Ercílio de Souza

"Ercílio"

Andre Luis Rocha Pierobon

"Pierobon"



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 360038003000360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Fuly** em **13/12/2023 10:33**

Checksum: **942947A47F5157DDC4524561A731A8C3D85B9A9F6ABE94438F7CF4F06AA776**

